



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PROTOCOLO N°. 739 /2022	Data: 01 / 08 /2022	Hora: 15:37 min	Assinatura: <i>Manli</i>
ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 01 / 08 /2022		
Data: 01 / 08 /2022	(X) APROVADO	() REPROVADO	Visto Secretário: <i>[assinatura]</i>
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			

Assunto: Projeto de Lei nº 22/2022 – Altera a Lei Municipal n 1.367/2020, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 22/2022 de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 733/2022, na data de 29/07/2022 às 15h00min.

O aludido fundo busca instrumentalizar a ampliação de acesso aos bens culturais e democratizar a produção cultural aos munícipes e adaptando as regras do fundo à legislação com o objetivo de fomentar a política municipal de cultura, através do financiamento das ações geridas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das produções artísticas culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos.

Ante o exposto e pelos fundamentos já estampados, este Relator conclui pelo Parecer Favorável pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 01 de agosto de 2022.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS
Presidente/Relator



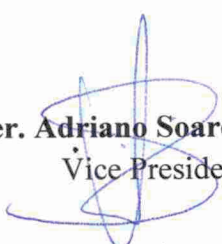
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

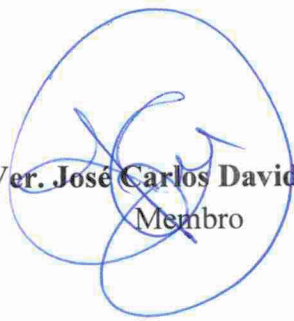
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER Nº 56/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/2022.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 01 de agosto de 2022.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Vice Presidente


Ver. José Carlos David – PDT
Membro